

13/02/13

140

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

**Presidente.....SR. RONEI COSTA MARTINS**

**Vice- Presidente.....SR. JOSÉ FARID ZAINÉ**

**Primeiro Secretário.....SR. NILTON CÉSAR DOS SANTOS**

**Segundo Secretário.....SR. EDMILSON GONÇALVES DE SOUSA**

Ao décimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Limeira, à Rua Pedro Zacaria, nº. 70, no **PLENÁRIO VITÓRIO BORTOLAN**, com início às 18h00min., realizou-se a **SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, sob a Presidência do Nobre Vereador Senhor **RONEI COSTA MARTINS**. Esta Presidência solicitou a todos os Senhores Vereadores que se levantassem e, nomeou a Senhora Vereadora **ÉRIKA MONTEIRO MORAES** para que procedesse a leitura de um trecho da Bíblia. Após tomarem assento, a Presidência solicitou ao Senhor Secretário da Mesa Vereador **NILTON CÉSAR DOS SANTOS**, que procedesse a chamada dos (as) Senhores (as) Vereadores (as). **ALOÍZIO MARINHO DE ANDRADE (Ausente)**, **ANDRÉ HENRIQUE DA SILVA (Ausente)**, **BRUNO ARCARO BORTOLAN (Presente)**, **DARCI REIS DE SOUZA (Ausente)**, **EDVALDO SOARES ANTUNES (Ausente)**, **EDMILSON GONÇALVES DE SOUSA (Presente)**, **ÉRIKA CHRISTINA TANK MOYA (Presente)**, **ÉRIKA MONTEIRO MORAES (Presente)**, **JORGE DE FREITAS (Presente)**, **JOSÉ COUTO DE JESUS (Presente)**, **JOSÉ EDUARDO MONTEIRO JÚNIOR (Presente)**, **JOSÉ FARID ZAINÉ (Presente)**, **JOSÉ ROBERTO BERNARDO (Presente)**, **JÚLIO CÉSAR PEREIRA DOS SANTOS (Presente)**, **LUCINEIS APARECIDA BOGO (Presente)**, **MAYRA ROSANNA COSTA (Presente)**, **MIGUEL LOMBARDI (Ausente)**, **NILTON CÉSAR DOS SANTOS (Presente)**, **RONEI COSTA MARTINS (Presente)**, **SIDNEY PASCOTTO (Presente)**, **WILSON NUNES CERQUEIRA (Presente)**. Havendo número regimental, esta Presidência deu por iniciada a presente Sessão e, colocou em votação a Ata do dia 21 de janeiro de 2013 e, lembrou aos Senhores (as) Vereadores (as) que a Ata do dia 9 de janeiro de 2013 não seria submetida à votação na Sessão, pela existência de erros ortográficos e método. Então, foi à votação apenas a Ata do dia 21 de janeiro de 2013. O Presidente **RONEI COSTA MARTINS** perguntou

1-11

aos Nobres Vereadores se havia quem desejasse impugnar a Ata do dia 21 de janeiro de 2013. Por meio de Questão de Ordem, o Vereador **JÚLIO CÉSAR PEREIRA DOS SANTOS**, disse que estava sem Ata, mas que fizera algumas observações que caberia correção, como no caso do “Projeto de Resolução 05/2013, de autoria do Vereador **JÚLIO CÉSAR PEREIRA DOS SANTOS**, que dispõe sobre a criação de âmbito da Câmara de Limeira, da Câmara Participativa e dá outras providências”. O Nobre Vereador **JÚLIO CÉSAR PEREIRA DOS SANTOS** ficou na dúvida sobre a autoria do Projeto, que ainda lembrou sobre as assinaturas, onde apenas constava a assinatura do Segundo Secretário **EDMILSON GONÇALVES DE SOUSA**. Assim, solicitou a correção, para posteriormente realizar-se a votação. O Excelentíssimo Senhor Presidente **RONEI COSTA MARTINS** achou pertinente as observações do Vereador **JÚLIO CÉSAR PEREIRA DOS SANTOS**, portanto a votação da Ata do dia 21 de janeiro de 2013, e também, do dia 9 serão submetidas à votação na próxima Sessão Ordinária e, as correções das mesmas ficam sob a responsabilidade do Primeiro e Segundo Secretário. O Nobre Vereador **DARCI REIS** solicitou por meio de Questão de Ordem constar sua presença em Plenário. Por meio de Questão de Ordem, o Nobre Vereador **ALOÍZIO MARINHO DE ANDRADE** solicitou o registro de sua presença. Esta Presidência comunicou a Casa o envio de Ofícios de Condolências as famílias enlutadas e, solicitou ao Senhor Secretário da Mesa Vereador **NILTON CÉSAR DOS SANTOS**, a leitura dos nomes dos falecidos. A Presidência solicitou ao Primeiro Secretário **NILTON CÉSAR DOS SANTOS** que procedesse a leitura da matéria do expediente. **1) MATÉRIAS RECEBIDAS PELO SENHOR PREFEITO:** Limeira, 13 de fevereiro de 2013, **Gabinete do Prefeito, Ofício 63/2013**. Excelentíssimo Senhor Presidente. Vimos à presença de Vossa Excelência e, dos dignos Vereadores que compõe essa igréja Câmara Municipal, com objetivo de encaminhar o Projeto de Lei, que institui a Mesa Municipal de Negociação Coletiva e Permanente e dá outras providências, para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa – no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado. Solicitamos que apresente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com o Artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Limeira. Atenciosamente, **PAULO CÉZAR JUNQUEIRA HADICH** – Prefeito Municipal. O Projeto foi encaminhando às comissões competentes pelo Nobre Presidente **RONEI COSTA MARTINS**. Limeira, 8 de fevereiro de 2013, **Ofício 60/2013**. Excelentíssimo Senhor Presidente. Vimos à ilustre presença de Vossa Excelência e, dos dignos Vereadores que compõe essa igréja Casa de Leis, no sentido de solicitar a retirada dos Projetos abaixo relacionados, os quais encontram-se em tramite nessa Casa Municipal. Projeto 360/2010, Ofício do Gabinete do Senhor Prefeito 358/2010 e Projeto 07/2012 – Ofício 39/2012. Sendo que havia para o momento. Dispedimo-nos agradecendo desde já a atenção e antecipando nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, **PAULO CÉZAR JUNQUEIRA HADICH** – Prefeito Municipal. O Ofício foi encaminhado à Secretaria competente para providências, pelo Nobre Presidente **RONEI COSTA MARTINS**. Limeira, 7 de

fevereiro de 2013. Senhor Presidente, venho a Ilustre presença de Vossa Excelência, com fundamento no Artigo 81, Inciso XXVII da Lei Orgânica do Município, afim de requerer respeitosamente a prorrogação do prazo de quinze (15) dias, além do prazo regimental, com o objetivo de responder o Ofício abaixo descrito. Em virtude do assunto constante do Requerimento protocolado nesta Prefeitura Municipal merecer uma análise mais apurada, por parte das Secretarias Municipais e Autarquia, que compõem o Poder Executivo Municipal. Protocolo 2.317/2013 – **Ofício 09/2013**. Certo do atendimento e da compreensão de Vossa Excelência apresento neste ensejo meus protestos de alta estima e distinta consideração. Atenciosamente, Denise Aparecida Rodrigues – Diretora da Coordenadoria Legislativa. O Ofício da Prefeitura Municipal, assinado pelo Sra. Denise Aparecida Rodrigues está à disposição dos Senhores Vereadores na Secretaria Legislativa, disse o Nobre Presidente **RONEI COSTA MARTINS**. Limeira, 05 de fevereiro de 2013. **Ofício 53/2013**. Excelentíssimo Senhor, vimos a Ilustre presença de Vossa Excelência e dos dignos Vereadores que compõe esta igréja Casa de Leis, no sentido de solicitar a retirada do Projeto de Lei abaixo selecionado, o qual se encontra em tramite nesta Câmara Municipal. Projeto 302/2011 – Ofício 350/2011. Sendo que havia para o momento. Dispedimo-nos agradecendo desde já a atenção e antecipando nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, PAULO CÉZAR JUNQUEIRA HADICH – Prefeito Municipal. O Ofício do Senhor Prefeito Municipal foi encaminhado a Secretaria competente para providências, informou o Nobre Presidente **RONEI COSTA MARTINS**. Limeira, 05 de fevereiro de 2013. **Ofício 54/2013**. Excelentíssimo Senhor Presidente, vimos a Ilustre presença de Vossa Excelência e dos dignos Vereadores que compõe esta igréja Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei, que autoriza o protesto de títulos de crédito de natureza tributária e não tributária escritos em dívida ativa do Município de Limeira e dá outras providências. Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa - no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado. Solicitamos que apresentamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com o Artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Limeira. Atenciosamente, PAULO CÉZAR JUNQUEIRA HADICH – Prefeito Municipal. O Projeto foi encaminhando às comissões competentes, conforme informou o Senhor Presidente **RONEI COSTA MARTINS**. O Nobre Vereador **JORGE DE FREITAS** solicitou por meio de Questão de Ordem para solicitar a disponibilização do Projeto de Lei, de autoria do Senhor Prefeito que dispõe sobre impostos. O Senhor Presidente **RONEI COSTA MARTINS** providenciou ao Nobre Vereador, a cópia do mesmo e, informou que o Projeto seria colocado no sistema informatizado da Câmara Municipal, após ser scaneado pelos funcionários, entretanto cópias do Projeto foram fraqueadas ao Vereador **JORGE DE FREITAS**, bem como, a todos os Vereadores que o desejarem. O Nobre Vereador **MIGUEL LOMBARDI** solicitou por meio de Questão de Ordem a suspensão dos trabalhos por um minuto. Esta Presidência concedeu o pedido e após um minuto reabriu os trabalhos. O Primeiro Secretário Vereador **NILTON CÉSAR DOS SANTOS**

173

informou ao Presidente que não havia mais matérias do Senhor Prefeito para serem lidas. O Nobre Vereador **EDMILSON GONÇALVES DE SOUSA** solicitou por meio de Questão de Ordem a suspensão dos trabalhos por mais dois minutos. Esta Presidência concedeu o pedido e após dois minutos reabriu os trabalhos. O Senhor Presidente **RONEI COSTA MARTINS** comunicou a Casa, e também, a população, que foi notificada de uma decisão liminar, decidida pelo Juiz da Vara da Fazenda Pública, que determinou que fosse colocada para apreciação do Plenário, a denúncia apresentada contra o Vereador **EDMILSON GONÇALVES DE SOUSA**, pelo Senhor Lindalvo Delgado de Medeiros, portanto em respeito à decisão judicial, esta Presidência solicitou ao Primeiro Secretário Vereador **NILTON CÉSAR DOS SANTOS**. Por meio de Questão de Ordem, o Nobre Vereador **JORGE DE FREITAS** pediu a suspensão dos trabalhos por mais cinco (5) minutos, antes da leitura da denúncia. Os trabalhos foram suspensos e após cinco minutos reabertos pelo Senhor Presidente **RONEI COSTA MARTINS**. A Presidência, portanto solicitou ao Primeiro Secretário **NILTON CÉSAR DOS SANTOS** que fizesse a leitura de denúncia empreitada pelo Sr. Lindalvo Delgado de Medeiros, cujo processo na Câmara Municipal está sob o número 375/2013. *Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Limeira, Vereador RONEI COSTA MARTINS. Lindalvo Delgado de Medeiros, brasileiro, casado, portador do CPF 050.442.278-20, RG 17.893-48 São Paulo e Título Eleitoral 0275975301-91 zona 66 seção 011. Residente e domiciliado na Rua Argentina, 427 – Vila Castelar. CEP 13.484-055. Limeira - São Paulo. No pleno gozo de seus direitos políticos, conforme Certidão da Justiça Eleitoral em anexo. Venho à presença de Vossa Excelência, com fundamento no Artigo 5º e 1º do Artigo 7º, § 3 do Decreto de Lei 201 de 1967 e, nos Artigos 338, 339, no Artigo 4º §365, no Artigo 11º e 366 do Regimento Interno da Câmara Municipal – apresentar a denúncia contra o Vereador EDMILSON GONÇALVES DE SOUSA, por falta de decoro na sua conduta pública, conforme a exposição dos fatos e indicação de provas adiante descritas. I: O denunciado responde Ação Civil Pública, por ato de improbidade administrativa, proposta pelo Ministério Público contra o mesmo, em sua empresa Edmilson Gonçalves de Sousa Limeira Me e, mais nove pessoas. II: A acusação do Ministério Público aponta enriquecimento ilícito num montante de R\$ 226.735,27, em face da empresa Edmilson Gonçalves de Sousa Limeira Me, da qual o denunciado é proprietário, conforme comprova a ficha cadastral da JUCESP em anexo. Ter prestado serviços de impressão a Autarquia do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto. III: A denúncia do Ministério Público é que tais serviços de impressão não foram entregues, tendo a empresa do denunciado recebido da Autarquia, configurando o que a Promotoria caracterizou como enriquecimento ilícito. IV: O processo licitatório, do qual a empresa Edmilson Gonçalves de Sousa Limeira Me sagrou-se vencedora, participaram outras duas empresas Paulo Gilberto Zavatielo Me e Vieira Almeida de Barros Gráfica e Editora Ltda. Me. V: Todos os fatos narrados acima são de conhecimento público em face das notícias veiculadas na imprensa local, como comprova cópia de matéria publicada no dia 24 de janeiro de 2013, no Jornal de Limeira. VI: Como agravante de toda essa situação processual ainda há o fato de que as duas empresas participantes do processo licitatório,*

144

promovido pela Autarquia SAAE, também prestaram serviços ao então candidato a Vereador EDMILSON GONÇALVES DE SOUSA nas eleições Municipais 2012, também, de conhecimento público pelas notícias veiculadas na imprensa local, conforme cópia da matéria publicada no Jornal de Limeira, edição 26 de janeiro de 2013 e do documento de prestação de contas eleitorais, extraídos do site do Tribunal Superior Eleitoral também em anexo. VII: O fato descrito no item anterior foi considerado pelo ilustre Promotor Dr. Luiz Alberto Segalla Bevilacqua, como reforço a fraude do processo licitatório, promovido pela Autarquia SAAE – o que também é de conhecimento público, conforme noticiado pela imprensa e anexada nessa, pela publicação de 26 de janeiro de 2013, no mesmo Jornal de Limeira. VIII: Como medida cautelar registrou a imprensa que o Juiz da Vara da Fazenda Pública, determinou o bloqueio de bens de todos os requeridos no processo da Ação Civil Pública, dentre os quais o ora denunciado EDMILSON GONÇALVES DE SOUSA. IX: A conduta do hoje Vereador EDMILSON GONÇALVES DE SOUSA descrita acima já com as implicações jurídicas inerentes é aquela caracterizada no Inciso IV do Artigo 339 do Regimento Interno, qual seja, faltou com o decoro na sua conduta pública. X: Assim é o denunciado passível de julgamento político administrativo por seus pares, conforme prevê a Legislação vigente, notadamente aquela já descrita preambulo dessa denúncia. XI: O Denunciante indica com provas, todos os documentos acostados a essa denúncia, como também o próprio Processo Judicial em curso na Vara da Fazenda Pública Local – Ação Civil Pública de número 00011239220138260320 de Ordem 533/2013, com juntado posterior da cópia da mesma se a Comissão Processante, após sua instauração entender pertinente, bem como, depoimento pessoal do denunciante se igualmente a Comissão Processante, após a instauração, também entender que é necessário. XII: Pelo exposto requer-se: 1) A instauração de CP visando à cassação o mandato do Vereador EDMILSON GONÇALVES DE SOUSA pela falta de decoro na sua conduta pública, assegurando-se ao mesmo, ampla defesa. 2) O recebimento desta pelo Presidente da Câmara Municipal de Limeira, conforme dispõe o Artigo 341 do Regimento Interno, afastando o denunciado de todas suas funções até as conclusões dos trabalhos da CP, no prazo legal, nestes termos peço o deferimento. Limeira, 28 de janeiro de 2013. Lindalvo Delgado de Medeiros. Recebida a denúncia a mesma foi para discussão, conforme informou o Senhor Presidente **RONEI COSTA MARTINS**, que também cedeu a palavra ao Nobre Vereador **EDMILSON GONÇALVES DE SOUSA**. “Senhor Presidente, Nobres Pares, Plateia Presente, rádio / ouvintes, diversos meios de comunicação que nos acompanham. Como bem descreveram os meios de comunicação, os quais eu tenho imenso respeito, hoje o dia “D” para mim, mas não será, ainda que os Senhores Vereadores decidam pela abertura da Comissão Processante (CP) e até mesmo pelo meu afastamento, não será o dia “D”, tenho certeza de minha consciência tranquila. Tenho certeza de meu dever cumprido e tenho provas que posso comprovar a qualquer um. Porém Senhores (as), Senhor Presidente, em tese caso tenha cometido delito, como assim estou sendo acusado, se foi “dolo”, culpa, ou, até se fui usado teriam os Vereadores antes de julgar a abertura de uma CP, se ater pelo Artigo 55. E aqui, eu faço questão, de fazer uma reflexão junto com Vossas Excelências do Artigo 55: Perderá o

115

*mandato o Deputado ou o Senador (...). E para a plateia presente, por que o Deputado ou o Senador? Porque o que manda é a Lei maior. É a nossa Constituição Federal. Então, há uma analogia de cima para baixo da Constituição Federal, com a Lei Orgânica do Município, e também, como Regimento Interno. Inciso I: (...) Que infringir qualquer das proibições estabelecidas no Artigo anterior. Eu vou voltar um pouquinho para vocês entenderem o Artigo, o mesmo decreto. Artigo 7º, do Decreto de Lei 201: A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador quando: Inciso I – Utilizar-se do mandato para prática de atos de corrupção ou improbidade administrativa. Alguém aqui poderia provar se usei do mandato para cometer qualquer delito ou qualquer crime? Não, porque tomei posse dia 1 de janeiro de 2012. Inciso II: Ou fixar residência fora do Município. Não, como é do conhecimento de todos e até mesmo do Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral, que me deu legitimidade para tomar posse no dia 1 de janeiro de 2013 e me diplomou no dia 19 de dezembro de 2012. Eu tenho residência fixa em Limeira. Inciso III: Proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara, ou, faltar com o decoro na sua conduta pública. Eu te faço uma pergunta Senhor Presidente, pode reservar no seu direito de não responder caso queira e até mesmo os demais Pares. Do dia primeiro de janeiro até o dia de hoje, eu faltei com a conduta no serviço público, dentro do recinto da Câmara ou em qualquer outro lugar? Que eu tenha conhecimento, não. Mas se o Senhor quiser responder, fique à vontade – caso contrário eu o respeito. O Artigo 55, eu li para vocês. Agora vamos para o Inciso VI. Inciso VI: Que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado. Sabem o que quer dizer isso? É quando você está sendo processado, já foi tramitado e você recebeu a sentença / a condenação. Alguém poderia me responder se o Edmilson foi condenado por algum ato? Eu posso responder e, se tiver mais alguém que queira responder, fiquem à vontade. Que fique bem claro aos ouvintes, Senhores Vereadores, Senhor Presidente e a plateia – Não! Existe sim uma ação em cima de mim e que sequer eu tive a oportunidade ainda de apresentar a minha defesa, mas estou dentro do prazo e vou apresentar. Então no Inciso VI do Artigo 55 – não há nada que conteste o meu mandato. Inciso II: Cujo procedimento. Vou pular esse Inciso ele não é importante, pois não fala da Casa. Línea I: É incompatível com o decoro Parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membros do Congresso Nacional ou percepção de vantagens indevidas. Tem alguém que me conteste que eu recebi alguma vantagem indevida no exercício de meu mandato, a partir do dia 1 de janeiro de 2013? Eu respondo que não e, se tiver alguém que diga que sim, por favor, me prove! E pode provar aos demais Pares e a plateia também. Dando continuidade Senhor Presidente. Artigo 54 da Constituição Federal: Os Deputados e Senadores não poderão desde a expedição do diploma firmar ou manter contrato com pessoas jurídicas de direito público, Autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público – salvo quando o contrato obedecer a cláusula uniforme. Eu também não tenho nenhum contrato com nenhuma Autarquia e nenhum setor do Poder Público. Eu não tenho! Então, não há nada também que me conteste. Vamos lá à Lei Orgânica do Município de Limeira - da perda de mandato. Artigo 21: Perderá o mandato o Vereador que infringir qualquer das*

proibições estabelecidas no Artigo anterior, cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro Parlamentar. Senhor Presidente eu cometi alguma quebra de decoro no exercício de meu mandato? Pois é, senhores (as) vocês estão ouvindo o Presidente e ouvindo minha leitura da Lei que existe e está aqui. *Inciso III do Artigo 21 da Lei Orgânica do Município: Que deixa de comparecer em Casa a cada Sessão Legislativa, a terça parte da Sessão Ordinária, salvo licença ou missão autorizada pela Câmara Municipal.* Senhor Presidente eu faltei de alguma Sessão até hoje? Pois é, senhores (as) estão aí. *Inciso IV do Artigo 21 da Lei Orgânica do Município: Que perder, ou, que estiver suspenso dos direitos políticos.* Eu não perdi direitos políticos, se não tem nenhuma sentença em cima de mim, como que eu posso perder? Mas a Câmara, os Senhores Pares têm esse direito político, que eu respeito até mesmo porque eu não posso fazer nada diante da atitude de cada um de vocês. *Artigo 5º: Quando decretada a Justiça eleitoral nos casos previstos na Constituição Federal. Inciso VI do Artigo 21: Que sofrer condenação criminal em sentença transitada e julgada por crime, cuja pena seja de reclusão.* Eu nunca fui preso na minha vida senhores (as) e, sequer recebi uma condenação. E não tem nenhuma condenação em cima de mim. Estou lendo a Lei Orgânica para comparar com a Constituição Federal, que a qual faz analogia as demais. *§1º: É incompatível com o decoro Legislativo além dos casos definidos no Regimento Interno o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens indevidas.* É o Regimento Interno. Edmilson você já receber vantagem? Tem alguém que comprove? Tem alguém que viu? Não porque não existe, senhores (as). *§ 2º: No caso dos Incisos I, II e VI deste Artigo, a perda de mandato será decidida pela Câmara Municipal por voto secreto e maioria de (2/3), mediante provocação da Mesa ou de partido político, representado no Legislativo, assegurada ampla defesa.* Não sei, depende da decisão de cada um de Vossas Excelências, eu não vou poder apresentar minha defesa para vocês, e sim, recorrer a Justiça caso eu queira sentar nessa cadeira de novo, a qual eu volto afirmar, tenho respeito por cada um de vocês e vocês são livres para tomar essa decisão, mas que fique bem claro aqui, perante cada um de vocês e nossos ouvintes, que eu estou lendo os Artigos, estou lendo a Lei, estou dando resposta e estou pedindo que alguém as conteste. *§3º: Em caso previsto nos Incisos III e V, a perda do mandato será declarada pela Mesa, de ofício ou mediante provocação de quaisquer membros da Câmara Municipal ou de partido político nela representada e assegurada ampla defesa das Comissões Processantes. Artigo 18: As Comissões Processantes serão constituídas com as seguintes finalidades – apurar infrações políticas administrativas do Prefeito e dos Vereadores no desempenho de suas funções nos termos desse Regimento. Artigo 339: São infrações políticas administrativas do Vereador nos termos da Lei.* Enquanto estou Vereador, desde o dia 1 de janeiro até a presente data, eu não recorro, se alguém recordar me ajude a lembrar que eu infringi a Lei, o Regimento Interno e até mesmo a Constituição Federal – não lembro. *Deixar de prestar contas ou tê-las rejeitadas na hipótese de adiantamento.* Eu deixei de prestar conta de alguma coisa aqui na Casa? Não! Deixei de prestar conta a Justiça Eleitoral da minha campanha? Não, elas foram aprovadas e eu fui diplomado e legitimado pelo Excelentíssimo Senhor Juiz. *Inciso III do Artigo 339: Fixar residência fora do*

Município, salvo quando o Distrito em que reside for emancipado durante o exercício do mandato. Não, são analogias da Constituição Federal com o Regimento Interno. Não, minha residência é aqui mesmo, eu já disse. *Proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.* Algum dia eu faltei com isso, no exercício do meu mandato Senhor Presidente? Não faltei gente. Procurei fazer e dá o melhor de mim. Lembramos ainda que em tese tenha ocorrido esse fato, objeto gerado do pedido de CP, isto ocorreu antes da Justiça me dar legitimidade para estar aqui, ou seja, se existe um processo, se existiu um inquérito foi lá atrás, não foi durante a minha campanha, não foi durante o exercício do meu mandato é o que diz os Artigos da Lei da Constituição Federal que é soberana, da Lei Orgânica do Município, e também, do Regimento Interno. Porém senhores (as), plateia presente, aqui nessa mesma Casa já ocorreu fato como esse – de afastar Vereador sem sequer apurar os fatos e, daí veio à criação da Corregedoria, que existe e é de conhecimento de todos, da imprensa; nesse caso, caso haja a decisão de todos os Senhores (as) Vereadores (as), a qual faço questão de dar ênfase de novo, que eu respeito à decisão de cada um de vocês – eu também não estarei passando pela Corregedoria da Câmara Municipal e, daí fica uma pergunta, um ponto de interrogação, para que serve então, a Corregedoria? Se ela foi criada e não pode dar prosseguimento aos trabalhos. Senhoras (es), Senhor Presidente, Nobres Pares, estou tranquilo e com minha consciência também tranquila, com a certeza do dever cumprido, cada um de vocês são livres. Não estou com nenhuma sentença em minha costa, no meu nome ou da minha pessoa jurídica, quando na verdade todo esse processo que existe não se trata nem sequer da pessoa física do Vereador Edmilson e, sim, da pessoa jurídica, da empresa do Senhor Edmilson, onde atua funcionários. É verdade que o jurídico que deve responder, é a pessoa jurídica do Edmilson que precisa responder, mas isso acontece nas Casas de Leis, isso acontece no Poder Executivo, então não existe sentença de mim, o processo existe sim. E eu me atrevi a fazer uma pergunta aqui, para os Nobres Pares e plateia – quantos Vereadores existem dentro dessa Casa que tem processo? Acredito que nem mesmo os Nobres Pares saberão responder, quantos há nessa Casa que tem processo e que estão respondendo processo. Isso não quer dizer que eles serão condenados, mas aí pode vir julgamento antecipado, a condenação, numa linguagem mais popular, a guilhotina, a decepar o pescoço do Edmilson, onde paira os interesses políticos que não deveria acontecer nessa Casa de Leis, pois aqui é uma Casa de Leis, uma Casa para se fazer Justiça, mas infelizmente também é área de disputa de espaço político. Então eu volto a fazer essa ressalva Senhores Vereadores, saiba que não existe só o Edmilson que tem processo, acredito que todo homem que tem negócios, cidadão público são passíveis de erros, de ser processado e são passíveis também de fazer a sua defesa, o que irei fazer na Justiça. Mas chamo também a atenção de Vossas Excelências, que essa mesma cobrança, que vem em cima de mim, por vários interesses, uns por serem honestos querem a transparência outros por interesses políticos, isso é visível, claro para qualquer um ver, qualquer um com um pouquinho de sabedoria consegue enxergar isso. Que fique bem claro para os Nobres Pares, essa cobrança estará em cima do Edmilson e vocês estarão tomando uma decisão hoje, na qual eu não fui sentenciado, não existe



17

condenação, não faltei com o decoro no decorrer do meu mandato, mas vocês também serão cobrados amanhã, não pelo Edmilson, por isso que eu digo que aqui não é um dia "D" para mim, eu estou tranquilo, a minha consciência está tranquila, mas por muitos que estão aí na plateia, por muitos que não tem nem coragem de aparecer aqui, mas tem coragem de vir denunciar, vocês também serão cobrados - seja com a decisão sim, ou, não, de cada um de vocês. Muito obrigada a todos, obrigada à plateia. E finalizando eu digo se a decisão de vocês for pela CP e pelo meu afastamento, eu me afastarei sim, tenho que cumprir a Lei e aqui é uma Casa de Lei, apesar da disputa política, me afastarei, mas sairei de cabeça erguida e, não pararei com meus trabalhos anteriores, meu trabalho social, tudo que eu fiz na minha vida darei continuidade, porque eu não fazia isso só por política, só por estar aqui e, peço todos vocês Senhores (as) Vereadores (as) que apõe o trabalho, pois o trabalho social não será pra mim será para aqueles que precisam, eu estando aqui, ou, não. Porém quero fazer uma última colocação Senhor Presidente, faço questão, para finalizar minha fala, para que amanhã não seja dito que eu recuei, ou, que estou com medo. Não terei medo de enfrentar a verdade de ninguém, seja ele quem for. Ouve um debate, um mini-debate nas redes sociais, entre eu e o Dr. Cassius Haddad, cujo mesmo está ali, onde ele diz algo nas redes sociais, mais precisamente no Facebook e, eu lancei um desafio para o Dr. Cassius Haddad que viesse até a Tribuna, para fazermos um debate sobre esse assunto, sobre minha pessoa jurídica, ou seja, um bate volta. O senhor me questionou ontem 9h50min. e, eu nem dei a resposta do senhor, eu pedi para o Senhor Presidente sim a Tribuna, para que o senhor estivesse aqui e nós fizéssemos um debate, porém o Senhor Presidente falou que concederá sim, um espaço na Tribuna, mas em outra oportunidade. Lamento Dr. Cassius, lamento também ao Senhor Presidente, mas são as regras da Casa. Mas em uma próxima oportunidade, se o Presidente me der essa oportunidade, ainda que eu não esteja aqui, eu faço questão de vir para termos esse debate Dr. Cassius Haddad, com todo respeito que tenho pela sua pessoa e pela sua profissão. Muito obrigado, Senhor Presidente". Pelo Senhor Presidente **RONEI COSTA MARTINS** foi perguntado se algum Vereador gostaria de discutir a matéria. O Nobre Vereador **JORGE DE FREITAS** solicitou por meio de Questão de Ordem a suspensão dos trabalhos por um minuto. Os trabalhos foram reabertos pelo Presidente **RONEI COSTA MARTINS**, que ainda disse que a matéria estava em discussão, mas não houve nenhum outro Vereador que quisesse discutir, a denúncia foi a votação nominal, mas esclareceu o Senhor Presidente aos Senhores (as) Vereadores (as) que a instalação da Comissão Processante (CP) requeria maioria absoluta dos Senhores (as) Vereadores (as), portanto eram necessários onze (11) votos para a instalação da Comissão Processante. O Nobre Vereador **EDMILSON GONÇALVES DE SOUSA** solicitou por meio de Questão de Ordem a suspensão dos trabalhos por um minuto. Os trabalhos foram reabertos pelo Presidente **RONEI COSTA MARTINS** e cedeu ao pedido de Questão de Ordem do Vereador **EDMILSON GONÇALVES DE SOUSA**. O Vereador **EDMILSON GONÇALVES DE SOUSA** solicitou por meio de Questão de Ordem para questionar o porquê do não pronunciamento dos demais Vereadores, pois gostaria de ouvir a discussão dos Pares sobre a denúncia e os Artigos da Constituição Federal, da Lei

149

Orgânica do Município e o Regimento Interno, lidos pelo Vereador na Tribuna, que dispõe sobre a quebra de decoro do Vereador no exercício de suas funções. O Senhor Presidente **RONEI COSTA MARTINS** novamente disse que o recebimento da denúncia e a instalação da CP requeriam a maioria absoluta dos Senhores Vereadores, portanto seriam necessários para a instalação da CP, onze (11) votos dos Nobres Vereadores (as). Ao Primeiro Secretário **NILTON CÉSAR DOS SANTOS** a chamada dos Senhores (as) Vereadores (as), para votação nominal. Portanto denúncia foi aceita e a CP foi instalada pela unanimidade dos Senhores Vereadores. Foram dezenove (19) votos. Não votaram o Senhor **EDMILSON GONÇALVES DE SOUSA** e o Senhor Presidente **RONEI COSTA MARTINS**. As justificativas dos Nobres Vereadores **ANDRÉ HENRIQUE DA SILVA** e **JORGE DE FREITAS**. Após as palavras do Vereador **ANDRÉ HENRIQUE**, o Nobre Vereador **JORGE DE FREITAS** dispensou sua justificativa. Foi também colocado em votação, pelo Senhor Presidente **RONEI COSTA MARTINS**, o afastamento do Nobre Vereador **EDMILSON GONÇALVES DE SOUSA**. O Nobre Vereador **JÚLIO CÉSAR PEREIRA DOS SANTOS** solicitou por meio de Questão de Ordem questionar se era preciso fazer o sorteio dos membros da CP, antes de realizar a votação pelo afastamento do Vereador **EDMILSON GONÇALVES SOUSA**. Informou o Nobre Presidente **RONEI COSTA MARTINS** que seria possível sim, realizar a votação pelo afastamento e em seguida o sorteio da composição da CP – que deveria seguir o rito do decreto Lei 201, e também, do Regimento Interno da Câmara Municipal, seria votado então, pelo afastamento e na sequência, a escolha dos membros da CP. O Presidente Senhor **RONEI COSTA MARTINS** ainda alertou os Vereadores (as) que para o afastamento seria necessário maioria qualificada do Plenário, portanto seria necessário 2/3 dos membros, ou seja, quatorze (14) votos, nesse caso o Presidente também poderia votar. Foi para discussão o afastamento do Senhor Vereador **EDMILSON GONÇALVES DE SOUSA**, porém não houve quem quisesse discutir, o Presidente colocou em votação o afastamento, com votação nominal. Ao Primeiro Secretário **NILTON CÉSAR DOS SANTOS** a chamada dos Senhores (as) Vereadores (as), para votação. O afastamento do Senhor Vereador **EDMILSON GONÇALVES DE SOUSA** foi acatado pelo Plenário da Câmara Municipal pela unanimidade dos Senhores Vereadores, ou seja, vinte (20) votos. Espessou-se o decreto competente para o afastamento no período de noventa (90) dias, ou, enquanto durar a CP, do Nobre Vereador **EDMILSON GONÇALVES DE SOUSA**. Espessou-se também o Ofício convocando o próximo suplente para assumir pelo período de afastamento do Vereador. O Nobre Presidente **RONEI COSTA MARTINS** solicitou aos líderes dos Blocos, Vereador **JORGE DE FREITAS**, o Vereador **JOSÉ EDUARDO MONTEIRO JÚNIOR** e o Vereador **MIGUEL LOMBARDI**, que comparecessem a Mesa Diretora para o sorteio dos membros da Comissão Processante e, alertou que a composição da CP respeitaria a proporcionalidade partidária composta pelos três Blocos. Portanto o Bloco de oito (8) Vereadores que é representado pelo Vereador **JOSÉ EDUARDO MONTEIRO JÚNIOR** teria dois (2) representantes na CP, o Bloco representado pelo Vereador **JORGE DE FREITAS** também teria dois (2) membros e, o Bloco representado pelo

50

Vereador **MIGUEL LOMBARDI** teria penas um (1) membro. Totalizando cinco (5) membros a CP. O processo como prevê o Decreto 201 foi de sorteio, portanto os membros foram sorteados entre os Blocos. O primeiro sorteio foi feito pelo líder de Bloco, o Nobre Vereador **JORGE DE FREITAS**. Os trabalhos foram suspensos pelo Nobre Presidente **RONEI COSTA MARTINS** e, logo reabertos – que convidou a Vereadora **ÉRIKA TANK**, Vereador **JOSÉ FARID ZAINÉ**, Vereador **JORGE DE FREITAS**, Vereadora **ÉRIKA MONTEIRO** e o Vereador **ALOÍZIO MARINHO DE ANDRADE** para comparecerem ao Plenário para a continuidade dos trabalhos. O Nobre Presidente **RONEI COSTA MARTINS** deu continuidade a sua explicação sobre o processo de sorteio dos membros da CP, Vereadores **JORGE DE FREITAS**, **JOSÉ EDUARDO MONTEIRO JÚNIOR** e **MIGUEL LOMBARDI**, ele ainda esclareceu que deveria ser respeitado à proporcionalidade partidária, membros dos Blocos Parlamentares, mas também, deveria ser observado o respeito da composição partidária, de modo que no sorteio não poderia ter dois membros do mesmo partido na CP, caso isso aconteça, um novo sorteio seria realizado. Para o primeiro sorteio, o Bloco representado pelo líder, o Vereador **JORGE DE FREITAS**. Foi colocado na urna o nome dos (as) Vereadores (as): **JORGE DE FREITAS**, **ANDRÉ HENRIQUE DA SILVA**, **ÉRIKA CHRISTINA TANK MOYA**, **JOSÉ FARID ZAINÉ**, **NILTON CÉSAR DOS SANTOS** e **BRUNO ARCARO BORTOLAN**. Desse Bloco Parlamentar seriam sorteados dois (2) membros para a CP. O Nobre Vereador **JÚLIO CÉSAR PEREIRA DOS SANTOS** solicitou por meio de Questão de Ordem tirar uma dúvida sobre a possibilidade do Vereador Suplente, **BRUNO ARCARO BORTOLAN** fazer parte dos membros da CP. O Senhor Presidente **RONEI COSTA MARTINS** informou que Suplente pode participar de Comissão Provisória, só não pode participar de Comissão Permanente. Sanada as dúvidas o Senhor Presidente **RONEI COSTA MARTINS** pediu ao Nobre Vereador **JORGE DE FREITAS** que retirasse um nome da urna, que fizesse a leitura e, depois retirasse o segundo nome. Portanto representando o Bloco: Bloco PPL, PDT, PSDC, PRB e PMDB, os Vereadores **JORGE DE FREITAS** e **ÉRIKA CHRISTINA TANK MOYA**. O Senhor Presidente **RONEI COSTA MARTINS** convidou o Vereador **MIGUEL LOMBARDI** para que o acompanhasse e fizesse o sorteio do membro do seu Bloco Parlamentar: PR, DEM, PSS e PSD. Foi colocado na urna o nome dos (as) Vereadores (as): **MIGUEL LOMBARDI**, **JÚLIO CÉSAR PEREIRA DOS SANTOS**, **LUCINEIS APARECIDA BOGO**, **MAYA ROSANNA GAMA DE ARAÚJO SILVA DA COSTA**, **JOSÉ ROBERTO BERNARDO** e **DARCI REIS DE SOUZA**. Desse Bloco deveria ser sorteado um membro, ao **MIGUEL LOMBARDI** a retirada de um nome desse Bloco Parlamentar. Foi sorteado o Nobre Vereador **JOSÉ ROBERTO BERNARDO**, que solicitou por meio de Questão de Ordem saber do Departamento Jurídico se ele poderia participar como membro da CP, visto que chancelou a denúncia do cidadão Lindalvo Delgado de Medeiros. Os trabalhos foram suspensos por um minuto, a pedido do Senhor Presidente **RONEI COSTA MARTINS** e, após um minuto foram reabertos pelo mesmo, que informou não havia óbice com a relação de participação do Vereador **JOSÉ ROBERTO BERNARDO** composição da CP. Portanto o membro representando o

151

Bloco PR, DEM, PSS e PSD é o Vereador **JOSÉ ROBERTO BERNARDO**. Ao líder do Bloco Parlamentar **JOSÉ EDUARDO JÚNIOR** ao sorteio, onde foram adicionados na urna os nomes dos (as) Vereadores (as): **JOSÉ EDUARDO MONTEIRO JÚNIOR, ÉRIKA MONTEIRO MORAES, WILSON NUNES CERQUEIRA, ALOÍZIO MARINHO DE ANDRADE, SIDNEY PASCOTTO, JOSÉ COUTO DE JESUS** e **EDVALDO SOARES ANTUNES**. Com o esclarecimento do Senhor Presidente, que nesse Bloco Parlamentar deveria ser escolhidos dois (2) Vereadores, representando a proporcionalidade partidária, portanto não poderia ser dois Vereadores do mesmo Partido – caso isso aconteça, o sorteio seria refeito para o segundo membro. Ao Vereador **JOSÉ EDUARDO JÚNIOR** a escolha dos membros. Foram sorteados os Vereadores: **EDVALDO SOARES ANTUNES** e **JOSÉ COUTO DE JESUS**. Os membros da CP, portanto são: **EDVALDO SOARES ANTUNES, JORGE DE FREITAS, JOSÉ COUTO DE JESUS, JOSÉ ROBERTO BERNARDO** e **ÉRIKA CHRISTINA TANK MOYA**. Esclareceu ainda, o Senhor Presidente **RONEI COSTA MARTINS** aos cinco (5) membros da Comissão Processante, que eles deveriam apresentar no mesmo dia à Mesa Diretora o nome do Presidente e Relator da CP. O Presidente decretou intervalo regimental às 20h03min., para que na sequência dar início a Ordem do Dia e, pediu aos membros da CP que se reunissem para a escolha do Relator e do Presidente dessa CP, a ser comentado no Plenário no retorno da Ordem do Dia. A Sessão foi reaberta pelo Senhor Presidente **RONEI COSTA MARTINS** na sua Ordem do Dia. Ao Secretário **NILTON CÉSAR DOS SANTOS** para a chamada dos Senhores (as) Vereadores (as): **ALOÍZIO MARINHO DE ANDRADE (Ausente), ANDRÉ HENRIQUE DA SILVA (Presente), BRUNO ARCARO BORTOLAN (Presente), DARCI REIS DE SOUZA (Presente), EDVALDO SOARES ANTUNES (Ausente), ÉRIKA CHRISTINA TANK MOYA (Presente), ÉRIKA MONTEIRO MORAES (Presente), JORGE DE FREITAS (Presente), JOSÉ COUTO DE JESUS (Presente), JOSÉ EDUARDO MONTEIRO JÚNIOR (Presente), JOSÉ FARID ZAINÉ (Presente), JOSÉ ROBERTO BERNARDO (Presente), JÚLIO CÉSAR PEREIRA DOS SANTOS (Presente), LUCINEIS APARECIDA BOGO (Presente), MAYRA ROSANNA COSTA (Presente), MIGUEL LOMBARDI (Presente), NILTON CÉSAR DOS SANTOS (Presente), RONEI COSTA MARTINS (Presente), SIDNEY PASCOTTO (Presente), WILSON NUNES CERQUEIRA (Presente)**. Havendo número regimental, essa Presidência dá continuidade a Sessão, na sua Ordem do dia. O Senhor Presidente **RONEI COSTA MARTINS** informou aos Vereadores (as) que seria preciso refazer o sorteio de um dos membros da Comissão Processante, pertencente ao Bloco: PR, DEM, PPS, PSD, cujo líder é o Vereador **MIGUEL LOMBARDI**. O Vereador **ALOÍZIO MARINHO DE ANDRADE** consignou sua presença. O Senhor Presidente **RONEI COSTA MARTINS** informou mais uma vez que deveria ser feito um novo sorteio para o membro do Bloco representado pelo líder, Vereador **MIGUEL LOMBARDI**, haja vista que o sorteado foi o Vereador **JOSÉ ROBERTO BERNARDO** e, segundo entendimento do Departamento Jurídico há um impedimento, uma vez que o mesmo é o primeiro signatário da denúncia. Foi solicitada Questão de Ordem pelo Vereador **JOSÉ ROBERTO BERNARDO**, que esclareceu

que não está fugindo em ser membro da CP - é por questão jurídica, pois como foi o mesmo que chancelou a denúncia há o impedimento no entender do jurídico. Disse ainda que está na CPI e, que se pudesse participar da CP participaria. Pelo Presidente **RONEI COSTA MARTINS** foi informado aos Nobres Vereadores que deveria ser feito novo sorteio para escolha de outro membro, que não seja o Vereador **JOSÉ ROBERTO BERNARDO**, que o Jurídico e expediente da Casa preparou novas cédulas, para que houvesse o sorteio. Enquanto isso, o Presidente **RONEI COSTA MARTINS** deu prosseguimento à votação da matéria para que os trabalhos fossem agilizados. Foi solicitado por meio de Questão de Ordem, pelo Vereador **MIGUEL LOMBARDI** o esclarecimento de uma dúvida, se na nova composição seria colocada novamente em votação à questão de Presidente e Relator sem esse membro. Foi esclarecido pelo Presidente **RONEI COSTA MARTINS**, que se o membro escolhido para estar no lugar do Vereador **JOSÉ ROBERTO BERNARDO** estiver de acordo com a indicação do Presidente e do Relator, não haverá necessidade. Pelo Presidente foi dito que ainda não foi escolhido Presidente e Relator e, que seria escolhido após a substituição do Vereador **JOSÉ ROBERTO BERNARDO**. Em votação os itens da Ordem do Dia. **Item I da Pauta:** Redação final do **Projeto de Lei 185/2012**, de autoria do Nobre Vereador **CARLOS EDUARDO SILVA** que institui no Município de Limeira a inserção do intérprete de Libras em todos os eventos públicos e dá outras providências. Está em discussão a Redação Final elaborada pela Comissão Permanente de constituição Justiça e Redação. Não havendo nenhum Vereador que quisesse impugnar a redação final, o Projeto foi à votação simbólica. A Redação Final foi aprovada por todos os Senhores Vereadores e Vereadoras. **Item II da Pauta:** Redação final do **Projeto de Lei 17/2013**, da Nobre Vereadora **ÉRIKA CHRISTINA TANK MOYA**, que dispõe sobre a Implantação de Políticas Públicas aos Autistas e dá outras providências. Está em discussão a Redação Final elaborada pela Comissão Permanente de Constituição Justiça e Redação. Nenhum dos Vereadores quiseram impugnar a Redação Final, então, ela foi à votação simbólica e, em seguida foi aprovada por todos os Senhores Vereadores e Vereadoras. **Item III da Pauta:** **Projeto de Lei 22/2013**, de autoria do Nobre Vereador **ALOÍSIO MARINHO DE ANDRADE**, que inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município, a festa de Santa Josefina Bakhita, da Paróquia Santa Isabel. O Projeto não continha Emendas e os pareceres das Comissões eram favoráveis. O Projeto de Lei 22/2013 foi à discussão, mas não houve quem quisesse discutir, então ele foi a votação simbólica e foi aprovado por todos os (as) Senhores (as) Vereadores (as). **Item IV da Pauta:** **Projeto de Lei Complementar 04/2013**, de autoria do Nobre Vereador **MIGUEL LOMBARDI**, que altera o § 5º, do Artigo 13, da Lei Complementar 357 de 29 de novembro de 2005, inserida pela Lei 4.857 de 26 de dezembro de 2011. O Projeto não continha Emendas e os pareceres das Comissões eram favoráveis. Houve discussão do Projeto pelo Vereador **MIGUEL LOMBARDI**, esclarecendo aos Nobres Vereadores que foi feita uma correção nesse Projeto aprovado no ano passado, que apesar de estar no texto 26 de dezembro de 2011, constou 26 de dezembro de 2001, visa parcelar os carnês de IPTUs, que eram lançados em um único carnê e, nesse Projeto serão em frações nas partes ideais dos condomínios

e chácaras que já foram protocoladas na Prefeitura, por isso a denominação desse Projeto para que fosse lançado individualmente o IPTU. A votação do Projeto de Lei Complementar 04/2013, foi à votação nominal, onde o quórum exige maioria absoluta, portanto onze (11) votos. Ao Senhor Secretário **NILTON CÉSAR DOS SANTOS** a chamada dos Vereadores e Vereadoras para a votação. O Projeto de Lei Complementar 04/2012 foi aprovado por dezenove (19) Vereadores. O Nobre Vereador **MIGUEL LOMBARDI** solicitou justificar o voto, para agradecer aos demais Pares, pelos votos favoráveis. Foi solicitado por meio de Questão de Ordem, pelo Nobre Vereador **JOSÉ ROBERTO BERNARDO**, para sugerir a correção na Redação Final do Projeto de Lei Complementar 04/2012, de um erro de digitação na palavra “Plenário”. Pelo Presidente **RONEI COSTA MARTINS** foi dito que a observação era pertinente, mas que no autógrafo da Lei, não sairia esse rodapé – podendo todos ficar tranquilos. O Nobre Vereador **JOSÉ FARID ZAINÉ** solicitou por meio de Questão de Ordem fazer um Requerimento para uma inversão da Pauta, para que fosse votado o Item VI - de autoria do Vereador **JÚLIO CÉSAR PEREIRA DOS SANTOS**, uma vez que todos os demais Projetos seriam de autoria da Mesa Diretora, que conseqüentemente deveria ser recomposta para apreciação. O Presidente **RONEI COSTA MARTINS** solicitou a discussão do Requerimento do Vereador **JOSEÉ FARID ZAINÉ**, mas não houve Vereadores para discutirem, então o Requerimento foi à votação simbólica e, conseqüentemente aprovados por todos os demais Pares. Foi para discussão o **Item VI da Pauta: Projeto de Resolução 10/2013**, de autoria do Vereador **JÚLIO CÉSAR PEREIRA DOS SANTOS**, que altera dispositivos da Resolução 200/2002, alterada pelas Resoluções 315/2007 e 459/2011, que Institui na Câmara Municipal de Limeira, o “Dia do Trabalhador da Saúde Dr. Nelson Madri”. O Projeto não continha Emendas e os pareceres das Comissões eram favoráveis. O Projeto foi à discussão e, o Nobre Vereador **JÚLIO CÉSAR PEREIRA DOS SANTOS** desejou discutir. O Vereador **JÚLIO CÉSAR PEREIRA DOS SANTOS** disse que o Projeto tratava-se de vários outros Projetos que havia na Casa, inclusive em um trabalho feito pela Assessoria de Imprensa dessa Casa e da Chefia de Gabinete. Esse Projeto compilou vários outros e, colocou de maneira sucinta o “Dia do Trabalhador da Saúde” em um único Projeto. O Projeto foi à votação simbólica, sendo aprovado o Item VI da Pauta por todos os Vereadores e Vereadoras. Pelo Presidente **RONEI COSTA MARTINS** foi dito que a Sessão estava suspensa para a deliberação do novo membro da Comissão Processante e que na seqüência ocorreria à votação dos Itens: V, VII e VIII da Pauta – todos de autoria da Mesa Diretora. A Sessão foi reaberta, pelo Senhor Presidente **RONEI COSTA MARTINS**, que informou que a decisão em conjunto com todos os Vereadores e Vereadoras, que o Vereador **JOSÉ ROBERTO BERNARDO** seria mantido na Comissão, considerando o apoio da torcida. O Presidente **RONEI COSTA MARTINS** solicitou que os Vereadores membros da Comissão Processante se reunissem para escolher dentre os cinco (5) membros, o Relator e o Presidente da Comissão. Antes da suspensão dos trabalhos, foi solicitado por meio de Questão de Ordem, pelo **JÚLIO CESAR PEREIRA DOS SANTOS**, o registro em Ata a fala do Vereador **EDMILSON GONÇALVES DE SOUSA** durante sua utilização da Tribuna. A

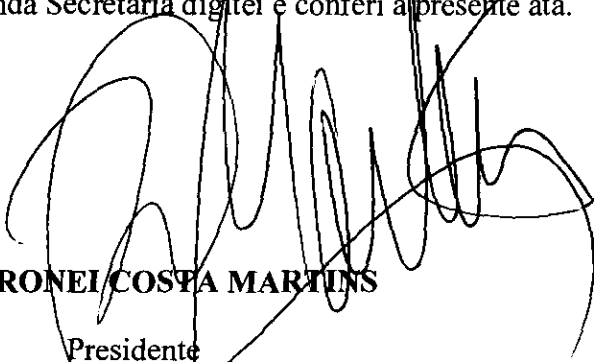
154


solicitação do Nobre Vereador **JÚLIO CÉSAR PEREIRA DOS SANTOS** foi acatada pela Presidência, que também solicitou a suspensão dos trabalhos por cinco (5) minutos. Logo os trabalhos foram reabertos pelo Senhor Presidente **RONEI COSTA MARTINS**, que consultou os membros da CP, para que indicassem o Presidente e também o Relator. Foi indicada como Presidente da Comissão Processante, a Vereadora **ÉRIKA CHRISTINA TANK MOYA** e como Relator o Vereador **JORGE DE FREITAS**. Foi questionado pelo Presidente **RONEI COSTA MARTINS** se havia anuência da indicação pelos três membros da Comissão, sendo eles os Vereadores: **JOSÉ ROBERTO BERNARDO**, **EDVALDO SOARES ANTUNES** e **JOSÉ COUTO DE JESUS**, que aprovaram a indicação. Escolhida como Presidente da Comissão Processante, a Vereadora **ÉRIKA CHRISTINA TANK MOYA** e, como Relator o Vereador **JORGE DE FREITAS**. Espessou-se, os autos da presente Comissão. O Senhor Presidente **RONEI COSTA MARTINS** retomou a votação da Ordem do Dia, dos Itens: V, VII e VIII – que por se tratarem de Projetos de autoria da Mesa Diretora foi feita a destituição da Mesa, para composição de uma nova Mesa, para conduzir a votação dos Itens, uma vez, que a Mesa fica impedida de conduzir a votação. O Nobre Vereador **JÚLIO CÉSAR PEREIRA DOS SANTOS** solicitou por meio de Questão de Ordem dizer que no Item VII, ele havia apresentado uma Emenda, que foi entregue nas mãos do Secretário Jurídico, porém não houve tempo hábil para a leitura. Assim o Nobre Vereador **JÚLIO CÉSAR PEREIRA DOS SANTOS** solicitou ao Senhor Presidente **RONEI COSTA MARTINS** que fizesse a leitura, haja vista que o Projeto havia necessidade de ser adiado, mediante Emenda apresentada pelo mesmo. O Presidente disse que não havia possibilidade de ler a Emenda na Ordem do Dia, mas que como o Projeto tem autoria da Mesa Diretora, o Presidente **RONEI COSTA MARTINS** tomou a iniciativa de adiar a votação, para que na próxima segunda-feira a Emenda do Nobre Vereador **JÚLIO CÉSAR PEREIRA DOS SANTOS** fosse apreciada. O Senhor Presidente **RONEI COSTA MARTINS** nomeou como Presidente para a condução dos trabalhos, o Vereador **WILSON NUNES CERQUEIRA**, como Vice-Presidente a Vereadora **ÉRIKA MONTEIRO** e como Primeiro Secretário **ALOÍZIO MARINHO DE ANDRADE**. Os trabalhos foram suspensos para composição da Mesa. Os trabalhos foram reabertos pelo Presidente **WILSON NUNES CERQUEIRA**. **Item V da Pauta: Projeto de Resolução 09/2013**, de autoria da Mesa Diretora, que altera dispositivos da Resolução 260/2006, alterada pela Resolução 346/2008 – que cria na Câmara Municipal de Limeira, a Câmara de Vereadores Júniores. O Projeto não continha Emendas. O Nobre Vereador **RONEI COSTA MARTINS** solicitou por meio de Questão de Ordem o adiamento do Projeto por uma Sessão, haja vista que a Vereadora **ÉRIKA TANK MOYA** fez uma Emenda, mas não houve tempo hábil para leitura. O Requerimento do Nobre Vereador foi à discussão, não havendo quem quisesse discutir, o Requerimento foi à votação simbólica e após foi aprovado por unanimidade. **Item VII da Pauta: Projeto de Resolução 11/2013**, autoria da Mesa Diretora que altera os dispositivos da Resolução 195/2002, alterada pela Resolução 2785/2007, que Institui na Câmara Municipal de Limeira, “A Semana da Mulher”. O Projeto não possuía Emendas e os pareceres das Comissões eram

favoráveis. O Projeto de Resolução 11/2013 foi para discussão, não houve quem quisesse discutir, ele foi à votação simbólica e, aprovado por unanimidade. O Presidente **WILSON NUNES CERQUEIRA** suspendeu os trabalhos para substituição da Mesa. O Presidente **WILSON NUNES CERQUEIRA** reabriu os trabalhos e solicitou o Item VII da Pauta, porém por meio de Questão de Ordem, pelo Nobre Vereador **RONEI COSTA MARTINS** foi pedido o adiamento da matéria por uma semana, para que o Vereador **JÚLIO CÉSAR PEREIRA DOS SANTOS** possa ter sua Emenda considerada no texto em discussão. O Requerimento do Nobre Vereador **RONEI COSTA MARTINS** foi à discussão, assim também para a votação simbólica, onde foi aprovado por todos os (as) Senhores (as) Vereadores (as). O Presidente **WILSON NUNES CERQUEIRA** suspendeu os trabalhos para substituição da Mesa. Os trabalhos foram reabertos pelo Nobre Presidente **RONEI COSTA MARTINS**. Esgotada a Pauta da Sessão, a Presidência solicitou ao Senhor Secretário **NILTON CÉSAR DOS SANTOS** a chamada dos Senhores Vereadores que se inscreveram para falar na Ordem do Dia. A palavra ao Vereador **NILTON CÉSAR DOS SANTOS**, que de acordo com o Regimento Interno teria quinze (15) minutos para discorrer sobre assuntos de natureza diversa, cujo tema é livre. O Nobre Vereador **NILTON CÉSAR DOS SANTOS** usou a palavra para comunicar os demais Vereadores sobre a futura construção da passarela que ligará a Vila Cláudia ao Bairro Cecap. O próximo Vereador inscrito para utilizar a palavra foi o Vereador **JÚLIO CÉSAR PEREIRA DOS SANTOS**, que discorreu sobre a atual situação do Terminal Rodoviário Urbano. O Nobre Vereador **JOSÉ ROBERTO ROBERNADO** utilizou a palavra para discorrer sobre alguns itens: a falta de alvará da Prefeitura e a situação precária do local de trabalho dos funcionários da Secretaria de Transportes; iluminação pública e a construção do Moinho Holandês próximo à estação de tratamento de esgoto. O Nobre Presidente **RONEI COSTA MARTINS** considerou pertinente o comentário dos Senhores Vereadores, e também, manifestou sua opinião sobre o Terminal Rodoviário Urbano e o transporte coletivo. A Nobre Vereadora **MAYA COSTA** utilizou a palavra para parabenizar pelo Carna Família 2013 e, a criticar quanto a pouca divulgação do evento. O Nobre Vereador **ALOÍZIO MARINHO** também desejou se manifestar e discorreu sobre sua presença na Catedral de Nossa Senhora das Dores, onde a Igreja abriu o tema da Campanha da Fraternidade de 2013 – “Fraternidade e Juventude”, lema “Eis-me aqui”, tema que o Nobre Vereador **ALOÍZIO ANDRADE** achou muito importante. O Nobre Vereador **WILSON NUNES CERQUEIRA** também se inscreveu para usar a palavra e indagar as colocações dos Vereadores **JÚLIO CÉSAR PEREIRA DOS SANTOS** e **JOSÉ ROBERTO BERNARDO** e, ainda falou sobre o Programa de Governo - Orçamento Participativo e necessidade de debate sobre internação compulsória. O Nobre Presidente **RONEI COSTA MARTINS** disse que o alerta dado pelo Nobre Vereador **WILSON NUNES CERQUEIRA** é de preocupação de todos. O Nobre Vereador **BRUNO ARCARO BORTOLAN** solicitou por meio de Questão de Ordem para convocar membros e convidar os demais interessados à reunião de Comissão do Empreendedorismo, na sexta-feira dia 15 às 17h00min., na sala de reuniões e, da Comissão por um Município Sustentável, na terça-feira dia 19 às 17h00min. O Senhor

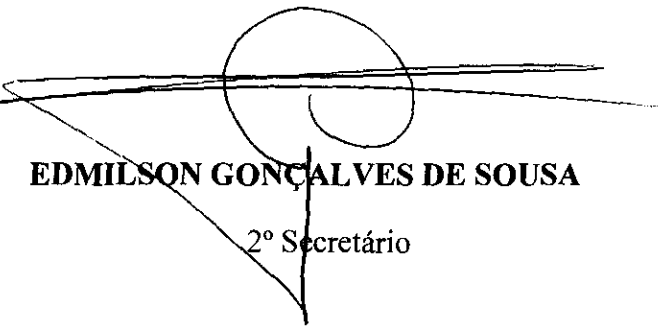


Presidente **RONEI COSTA MARTINS** declarou encerrada a presente Sessão às 22h01min., convocando os Senhores (as) Vereadores (as) para a próxima Sessão Ordinária a realizar-se no dia dezoito de fevereiro de dois mil e treze, segunda-feira, às 18h00min. A Sessão foi encerrada. **PLENÁRIO VITÓRIO BORTOLAN**, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze. Eu Secretário da Mesa, redigi. Eu **TAMIRES RENATA GONÇALVES** Edmilson P. Gonçalves, Assessora Parlamentar da Segunda Secretaria digitei e conferi a presente ata.

  
**RONEI COSTA MARTINS**  
 Presidente

  
**JOSÉ FARID ZAINÉ**  
 Vice-Presidente

  
**NILTON CÉSAR DOS SANTOS**  
 1º Secretário

  
**EDMILSON GONÇALVES DE SOUSA**  
 2º Secretário